

D.R. DO AMBIENTE
Despacho n.º 487/2012 de 30 de Março de 2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade:
euro

FREGUESIA	CONCELHO	ILHA	MONTANTE
Fazenda	Lajes	Flores	3.000,00

24 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Lemos Bettencourt*.